Prefeitura de Mairiporã

Imprensa Oficial

Órgão de Publicação dos Atos Oficiais do Município de Mairiporã

www.mairipora.sp.gov.br /prefeiturademairipora Quarta-feira, 02 de outubro de 2019 Ano XI Edição 851

Prefeitura inicia ações da campanha "Outubro Rosa"

Na última terça-feira, 01, a Prefeitura, por meio da Secretaria de Saúde, realizou a primeira ação em alusão ao Outubro Rosa, mês de conscientização e combate ao câncer de mama. O evento ocorreu no bairro do Hortolândia. Durante o mês inteiro, serão realizados diversas ações em todas as unidades de saúde do município com rodas de conversa, debates, orientações e oficinas.

"Nós estamos trabalhando sempre com o foco na prevenção de doenças. E nós não estamos medindo esforços em ações deste tipo", disse o prefeito Antonio Aiacyda. "O câncer de mama é uma doença que acomete milhões de mulheres todos os anos. Por isso é importante que as mulheres mairiporanenses procurem uma unidade de saúde para realizar os procedimentos necessários para prevenir a doença", completou.

O objetivo dessas ações é conscientizar as mulheres em relação ao câncer de mama, com informações sobre autocuidado, prevenção e exames de rotina. Atualmente, o câncer de mama é a doença que mais acomete as mulheres em todo o mundo, sendo 1,38 milhões de novos casos e 458 mil mortes pela doença por ano, de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS). No entanto, se diagnosticado e tratado precocemente, são grandes as chances de cura.

BIOMETRIA OBRIGATÓRIA

O CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO É OBRIGATÓRIO EM MAIRIPORÃ

QUEM NÃO COMPARECER TERÁ O TÍTULO CANCELADO

AGENDE SEU ATENDIMENTO: WWW.TRE-SP.JUS.BR

D4Sign 4a17e879-76ab-4eee-b93f-ebe43c86bda3 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Recursos Humanos

RETIFICAÇÃO Nº 3
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2019

A **Prefeitura Municipal de Mairiporã**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público a **Retificação nº 3**, do **Edital nº 01/2019**, conforme estabelecido a seguir:
NO ANEXO VII – CRONOGRAMA PREVISTO
Leia - se como consta e não como constou:

DATAS	EVENTOS
19/10/2019	Publicação na Imprensa Oficial do Município do resultado provisório das Provas Práticas (Práticas, Direção Veicular e Prática de Informática) e divulgação nos sites da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** e **IMAIS**.
21 e 22/10/2019	Prazo recursal referente ao resultado provisório das Provas Práticas (Práticas, Direção Veicular e Prática de Informática), a ser protocolado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP.**
02/11/2019	Publicação pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** do resultado final para os Cargos de **Jardineiro, Merendeira, Motorista I, Motorista II, Operador de Maquina e Escriturário e divulgação nos sites da PREFEITURA MUNICIPAL MAIRIPORÃ/SP** e do **IMAIS** e do resultado dos recursos interpostos contra o resultado provisório das Provas Práticas (Práticas, Direção Veicular e Prática de Informática) – área restrita dos candidatos.
02/11/2019	Publicação na Imprensa Oficial do Município da **Homologação do Resultado Final dos Cargos de: Jardineiro, Merendeira, Motorista I, Motorista II, Operador de Máquina e Escriturário, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ** e divulgação nos sites da **IMAIS e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**
Veículos Oficiais de Divulgação: na Imprensa Oficial do Município, bem como nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP (www.mairipora.sp.gov.br)**.	

Permanecem inalterados os demais itens do referido edital.
E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedida o presente Edital de Retificação.

Mairiporã, 02 de outubro de 2019

Antonio Shigueyuki Aiacyda
Prefeito Municipal de Mairiporã

RETIFICAÇÃO Nº 3
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2019

A **Prefeitura Municipal de Mairiporã**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público a **Retificação nº 2**, **do Edital nº 02/2019**, conforme estabelecido a seguir:
NO ANEXO VIII – CRONOGRAMA PREVISTO
Leia - se como consta e não como constou:

DATAS	EVENTOS
06/11/2019	Publicação do Resultado Provisório das Provas Objetivas, Dissertativa, Títulos e Experiência Profissional, na Imprensa Oficial do Município e divulgação nos *sites* do **IMAIS** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**, bem como divulgação da análise dos recursos interpostos por ocasião da divulgação dos Gabaritos e da aplicação das Provas Objetivas, Dissertativa, Títulos e Experiência Profissional, na Área Restrita dos candidatos no *site* do **IMAIS**.
07 e 08/11/2019	Prazo recursal referente ao Resultado Provisório das Provas Objetivas, Dissertativa, Títulos e Experiência Profissional, através do *site* do **IMAIS (www.institutomais.org.br).**
22/11/2019	Divulgação do Resultado dos recursos interpostos contra o Resultado Provisório das Provas Objetivas, Dissertativa, Títulos e Experiência Profissional – Área Restrita dos candidatos.
22/11/2019	Publicação, na Imprensa Oficial Municipal, do Resultado Final das Provas Objetivas, para todos os Cargos, Dissertativa e Títulos para os Cargos de **Diretor de Escola e Supervisor Escolar**, e Experiência Profissional, para todos os Cargos, exceto para o Cargo de **Agente de Combate às Endemias** e divulgação nos sites da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** e do **IMAIS**.
22/11/2019	Publicação do Edital de Convocação para realização da Perícia Médica para os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência e que enviaram os documentos exigidos constantes deste Edital, na Imprensa Oficial do Município e nos sites da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP e do IMAIS.**
25/11/2019	**Realização da Perícia Médica para os Candidatos que se Declararam Pessoa com Deficiência pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP.**
27/11/2019	Publicação da **Relação dos Candidatos Habilitados no Concurso Público considerados Pessoas com Deficiência, após Perícia Médica,** na Imprensa Oficial do Município e nos sites da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP e do IMAIS.**
28 e 29/11 e 02/12/2019	Prazo recursal contra **Relação dos Candidatos Habilitados no Concurso Público considerados Pessoas com Deficiência**, **após Perícia Médica**, através do *site* do **IMAIS (www.institutomais.org.br).**
04/12/2019	Divulgação da Relação dos Candidatos Habilitados no Concurso Público considerados Pessoas com Deficiência após Perícia Médica - Pós Recursos e das respostas dos recursos contra a **Relação dos Candidatos Aprovados no Concurso Público considerados Pessoas com Deficiência**, após Perícia Médica e nos sites da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP e do IMAIS.**
04/12/2019	Publicação na Imprensa Oficial do Município, do Edital de Homologação do Resultado Final, para todos os Cargos e divulgação nos sites da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** e do **IMAIS**.
04/12/2019	Publicação do Edital de Convocação para Realização do Curso de Formação Inicial para o Cargo de **Agente de Combate às Endemias**, na Imprensa Oficial e divulgação nos sites da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** e do **IMAIS.**
09 a 13/12/2019	**REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.**
18/12/2019	Publicação do Resultado Provisório do Curso de Formação Inicial para o Cargo de Agente de Combate às Endemias, na Imprensa Oficial e divulgação nos sites da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** e **IMAIS**.
19 e 20/12/2019	Prazo recursal referente ao Resultado Provisório do Curso de Formação Inicial, para o Cargo de Agente de Combate às Endemias, através do *site* do **IMAIS (www.institutomais.org.br).**
28/12/2019	Publicação do Resultado Final do Curso de Formação Inicial, para o Cargo de Agente de Combate às Endemias, na Imprensa Oficial **e divulgação nos sites da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** e do **IMAIS** e do resultado dos recursos interpostos contra o Resultado Provisório do Curso de Formação Inicial – Área Restrita dos Candidatos.
Veículos Oficiais de Divulgação: na Imprensa Oficial do Município, bem como nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP (www.mairipora.sp.gov.br)**.	

EXPEDIENTE

A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2616/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Assessoria de Comunicação e Imprensa. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Edição imprensa aos sábados, com distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal, localizado a Alameda Tibiriçá, 374 - Vila Nova - Mairiporã/SP. Matrícula nº 16. Jornalista responsável: José Luis G. Moraes - MTB: 33.836

E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br Telefone: (11) 4419.8095

Permanecem inalterados os demais itens do referido edital.
E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedida o presente Edital de Retificação.

Mairiporã/SP, 02 de outubro de 2019

Antonio Shigueyuki Aiacyda
Prefeito Municipal de Mairiporã

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 02/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Estado de São Paulo, torna público, na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Complementar n.º 356, de 09 de abril de 2012, que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã e suas alterações e atualizações e o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público de Mairiporã (Lei Municipal nº 2.713, de 22 de outubro de 2007), que realizará Processo Seletivo para contratação por tempo determinado, sob o Regime Jurídico Administrativo, para o desempenho temporário dos Empregos constantes na Tabela de Empregos, do Capítulo I, neste Edital.
O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais e Anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus Anexos, Avisos, Atos Complementares e eventuais Retificações, sendo sua execução de responsabilidade do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENSOLVIMENTO SOCIAL – IMAIS.**
1.1.1. O presente Processo Seletivo será para **Formação de Cadastro**, visando às contratações emergenciais necessárias a municipalidade, tratando-se de Contrato Temporário de Trabalho, com prazo determinado, de acordo com a natureza do pedido, e que pode ser rescindido a qualquer momento.
1.1.2. O Processo Seletivo terá a validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período. As contratações serão realizadas de acordo com a Lei Municipal nº 3.677, de 12 de maio de 2017, que dispõe sobre as Contratações de Temporários.
1.1.3. Todo o processo de execução deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.
1.1.4. Todos os Atos Oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados na **Imprensa Oficial do Município de Mairiporã e no Diário Eletrônico**, bem como divulgados na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP (www.mairipora.sp.gov.br).**
1.1.5. A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será publicada na **Imprensa Oficial do Município de Mairiporã e no Diário Eletrônico**, bem como divulgados na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP (www.mairipora.sp.gov.br)**.
1.2. As Atribuições Básicas dos Empregos estão descritas no **Anexo I**, deste Edital.
1.3. Os vencimentos constantes na **Tabela I**, deste Capítulo, correspondem à faixa inicial de cada Emprego, em vigência.
1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.
1.5. Os Códigos dos Empregos, os Empregos, as Vagas, a Escolaridade/Requisitos exigidos, o Vencimento Mensal, a Jornada de Trabalho e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital, conforme especificada a seguir:

TABELA I

CÓDIGO DO EMPREGO	EMPREGO	VAGAS	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	VENCIMENTO R$ / JORNADA DE TRABALHO
TAXA DE INSCRIÇÃO: R$ 50,00				
314	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – **EDUCAÇÃO INFANTIL**	Cadastro Reserva	Possuir Formação oferecida com Nível Médio, na modalidade Normal ou Formação de Nível Superior do curso de Licenciatura em Pedagogia de Graduação Plena com Habilitação em Docência na Educação Infantil ou de Curso Normal Superior com habilitação em Docência na Educação Infantil, em instituições de ensino devidamente reconhecidas e registradas no Ministério da Educação – MEC ou órgão por ele delegado.	**R$ 1.598,59 (*)** 25 horas semanais.
315	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – **ENSINO FUNDAMENTAL**	Cadastro Reserva	Possuir Formação oferecida em Nível Médio, na modalidade Normal ou diploma de Nível Superior do curso de Licenciatura em Pedagogia de Graduação Plena com Habilitação com Docência para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental, ou de Curso Normal Superior com habilitação em Docência para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental, em instituições de ensino devidamente reconhecidas e registradas no Ministério da Educação – MEC ou órgão por ele delegado.	**R$ 2.021,46** 30 horas semanais.
316	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – **EDUCAÇÃO FÍSICA**	Cadastro Reserva	Licenciatura e Bacharelado em Educação Física, podendo constituir: Formação em Licenciatura Plena com base na Resolução CFE 03/87 (04 (quatro) anos) ou, ainda, Formação conjunta em Licenciatura com base legal nas Resoluções CNE/CP 01/02 e 02/02 ou 02/15 e Graduação (Bacharelado) com base legal na Resolução CNE/CES 07/04 e Registro no CREF4/SP.	**R$ 2.176,95** 30 horas semanais.
317	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – **DEFICIÊNCIA INTELECTUAL**	Cadastro Reserva	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial – Deficiência Mental e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização – Pós-Graduação em Deficiência Mental, com Carga Horária total não inferior a 360 (trezentas e sessenta) horas.	**R$ 2.176,95** 30 horas semanais.

(*) Parcela autônoma de complementação (Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e Decreto Municipal nº 8.731, de 22 de abril de 2019).
Observação: para todos os Empregos as Jornadas de Trabalho serão cumpridas em escala fixa (diurna ou noturna) ou de revezamento, de acordo com as necessidades do setor.
1.6. Os documentos comprobatórios para os Empregos que exigem escolaridade completa – Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a Cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE) e Conselhos Regionais de Profissões.
1.7. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.
II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS
2.1. Os requisitos básicos para contratação nos Empregos são os especificados a seguir:
2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Processo Seletivo em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;
2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo;
2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal n.º 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da contratação;
2.1.4. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, quando da contratação;
2.1.5. Encontrar-se na fruição dos direitos políticos e civis;
2.1.6. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares na data da contratação;
2.1.7. Estar quite com a Justiça Eleitoral na data da contratação;
2.1.8. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;
2.1.9. Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o Emprego, conforme o especificado na **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital;
2.1.10. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a contratação;
2.1.11. Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;
2.1.12. Não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com nova investidura em Emprego Público;
2.1.13. Não encontrar-se acumulando Cargo, Emprego ou Função Pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei, e na Constituição Federal;
2.1.14. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de Processo Administrativo;
2.1.15. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do Emprego, comprovada mediante sujeição a exame de saúde admissional a ser realizado pelo serviço médico credenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**, quando da Contratação.
2.1.16. Não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão.
2.1.17. Não receber, no ato da contratação, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território,

D4Sign 4a17e879-76ab-4eee-b93f-ebe43c86bda3 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o Artigo 37, inciso XXII, §10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelos incisos XVI e XVII do citado dispositivo constitucional, os Cargos Eletivos e os Cargos ou Empregos em comissão declarados em lei de livre contratação e exoneração.

2.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no **item 2.1**, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da contratação.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da contratação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período de **07 a 25 de outubro de 2019**, iniciando-se às **10h00**, do dia **07 de outubro de 2019**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00** do dia **25 de outubro de 2019**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II – Dos Requisitos Básicos Exigidos** para contratação no Emprego, estabelecidos neste Edital.

3.1.1. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **07 a 25 de outubro de 2019**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **28 de outubro de 2019**, disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**. O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabela I**, constante no **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

3.2.1. O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h00** do dia **25 de outubro de 2019**.

3.2.1.1. O boleto bancário estará disponível para impressão no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, até às **18h00** do dia **28 de outubro de 2019**.

3.2.2. O candidato interessado **poderá realizar inscrição para 02 (dois) Empregos**, desde que as provas sejam realizadas em períodos distintos, verificando, antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas, conforme estabelecido abaixo e constante no **Capítulo VIII**, deste Edital:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	EMPREGO
24/11/2019 (MANHÃ)	**314** – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – **EDUCAÇÃO INFANTIL** **316** – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – **EDUCAÇÃO FÍSICA**
24/11/2019 (TARDE)	**315** – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – **ENSINO FUNDAMENTAL** **317** – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – **DEFICIÊNCIA INTELECTUAL**

3.2.3. Na eventualidade do candidato efetuar as 02 (duas) inscrições para o mesmo período de realização das provas, será considerado, para efeito deste Processo Seletivo, aquele em que o candidato estiver presente na Prova Objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

3.2.4. Ocorrendo a hipótese do subitem 3.2.3 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.2.4.1. Em havendo coincidência no horário de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado para todos os efeitos ausente nas demais.

3.2.5. O candidato deve se atentar à **opção de Emprego**, **data prevista da prova** e **período** antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.

3.2.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Emprego sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o Emprego de interesse.

3.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, *fac-símile*, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.4. Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os casos previstos na **Lei n.º 3.803, de 14 de março de 2019**. Os pedidos de isenção serão recebidos nos dias **07 e 08 de outubro de 2019**, conforme estabelecido no **Capítulo IV**, deste Edital.

3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.

3.6. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2** deste Edital.

3.6.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

3.6.2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.6.3. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da Prova Objetiva deverá solicitá-la por escrito, no período das inscrições, de **07 a 25 de outubro de 2019**, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia **28 de outubro de 2019**, ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Processo Seletivo para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **"PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL MAIRIPORÃ/SP – Edital nº 02/2019 – Ref.: SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL"**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, informando quais os recursos necessários para a realização da Prova Objetiva (materiais, equipamentos etc.).

3.7.1. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.7.2. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.7**, durante o período de inscrição, não terá a prova especial e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.7.3. De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo III – Requerimento de Inclusão de Nome Social**, assinar e encaminhar o mesmo **durante o período das inscrições**, de **07 a 25 de outubro de 2019**, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia **28 de outubro de 2019**, ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Processo Seletivo para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **"PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL MAIRIPORÃ/SP – Edital nº 02/2019 – Ref.: REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP.

3.7.3.1. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP (www.mairipora.sp.gov.br)** será considerado o Nome Civil.

3.7.4. As solicitações de Condição Especial e Requerimento de Inclusão de Nome Social se postadas após o dia **28 de outubro de 2019** serão indeferidas.

3.8. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 (09 de junho de 2008), até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

a) cópia do comprovante de inscrição; e

b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.8.1. Os documentos previstos no **item 3.8**, **alíneas** "**a**" e "**b**", deverão ser encaminhados, durante o período de inscrição de **07 a 25 de outubro de 2019**, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia **28 de outubro de 2019**, ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Processo Seletivo para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **"PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP – Edital nº 02/2019 – Ref.: JURADO"**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP.

3.8.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.8** e **subitem 3.8.1**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

3.9. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), estipulado neste Capítulo, serão considerados **05 (cinco) dias** corridos após a data de término das inscrições.

3.10. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção de **Emprego** conforme **Tabela I**, do **Capítulo I**, **item 1.5**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

3.11. Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

3.12. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

3.13. Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato ou seu Procurador deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

a) ao emitir o boleto bancário verifique se o Emprego de interesse está correto;

b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;

c) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;

d) o boleto bancário a ser gerado para este Processo Seletivo será emitido pelo Banco Santander;

e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **03399.18047 41300.001**, que identifica o Banco Santander e o **INSTITUTO MAIS**;

f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Processo Seletivo, são automaticamente boletos falsos; e

g) será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.14. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.15. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

3.15.1. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.15.2. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso o mesmo seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.

3.15.3. O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

3.15.4. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.16. Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo.

3.17. A partir de 05 (cinco) dias úteis, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.18. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e clicar no *link* "**Meus Concursos**", digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.

3.19. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.20. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I**, do **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

3.21. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

3.22. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.23. A partir do dia **06 de novembro de 2019**, serão divulgadas nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP (www.mairipora.sp.gov.br)** as inscrições Deferidas ou Indeferidas e Homologadas.

3.23.1. Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo IX**, deste Edital, nas datas prováveis de **07 e 08 de novembro de 2019**.

3.24. O **Edital de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as **Provas Objetivas,** será publicado na **Imprensa Oficial do Município de Mairiporã, no Diário Eletrônico** e divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP (www.mairipora.sp.gov.br)**, na data provável de **16 de novembro de 2019**.

IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato amparado pela **Lei n.º 3.803, de 14 de março de 2019**, poderá realizar, nos dias **07 e 08 de outubro de 2019**, seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** desde que:

a) pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; **ou**

b) ser Doador de Sangue e Doador de Medula Óssea: cadastrados em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, desde que comprovem a **doação de sangue no período de 12 (doze) meses** e também a **doação de medula óssea, no período de 18 (dezoito) meses da data de início das inscrições** do Processo Seletivo em que se pleiteia a isenção.

4.2. Para obter a sua isenção o candidato deverá proceder conforme estabelecido a seguir:

a) preencher CORRETAMENTE, no período de Inscrição/Isenção (**07 e 08 de outubro de 2019**) o **requerimento de solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição**, que ficará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, bem como declarar eletronicamente de que atende as condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei; e

b) enviar via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, **até o dia 09 de outubro de 2019**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Processo Seletivo para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **"PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP – Edital nº 02/2019 – Ref.: SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO"**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, os seguintes documentos:

4.2.1. Solicitação de Isenção – CadÚnico:

1. a) indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico e preencher demais informações necessárias no Formulário de Inscrição/Isenção *on-line*, quando da solicitação de Inscrição/Isenção, cujos dados posteriormente serão enviados ao Órgão Gestor do CadÚnico para análise; **e**

2. b) encaminhar cópia reprográfica **autenticada ou original** da Declaração fornecida pelo Órgão Gestor Municipal, Estadual ou Federal do CadÚnico, **constando a renda familiar mensal *per capita* inferior ou igual a meio salário mínimo nacional**, indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, igual ao constante no Formulário de Inscrição/Isenção *on-line*; **e**

3. c) enviar Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme **Anexo IV**, deste Edital.

4.2.1.1. A solicitação de que trata o **subitem 4.2.1**, **Solicitação de Isenção CadÚnico**, será encaminhada pelo **INSTITUTO MAIS** ao Órgão Gestor do CadÚnico para **também** verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.2.2. Solicitação de Isenção – Doador de Medula Óssea e Doador Voluntário de Sangue:

4. a) encaminhar cópia reprográfica **autenticada** do cadastro em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde e a comprovação de Doação de Medula Óssea, no período de **18 (dezoito) meses retroativos** da data de início das inscrições do Processo Seletivo, através de documento expedido pela entidade coletora de doação. Somente será considerada a doação promovida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou pelo Município; **e**

5. b) encaminhar cópia reprográfica **autenticada** do cadastro em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde e a comprovação de Doação de Sangue, no período de **12 (doze) meses retroativos** da data de início das inscrições do Processo Seletivo, através de documento expedido pela entidade coletora de doação. Somente será considerada a doação promovida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou pelo Município; **e**

6. c) enviar a Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme **Anexo IV**, deste Edital.

4.3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata os **itens 4.1** e **suas alíneas** e **4.2** e **seus subitens**, estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da Homologação do seu Resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a Homologação do Resultado e antes da contratação para o Emprego; e

c) declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.3.1 O pedido de isenção de que tratam os **subitens 4.2.1 e 4.2.2**, acima, serão analisados pelo **INSTITUTO MAIS** através dos documentos requisitados, que deverão ser encaminhados conforme **item 4.2**, **alínea** "**b**".

4.4. Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas; e

b) fraudar e/ou falsificar documentação.

4.4.1. Para os casos mencionados no **item 4.4**, **alíneas** "**a**" e "**b**", acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.4.2. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) pleitear a isenção sem preencher o Formulário de Inscrição/Isenção *on-line* disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**;

b) não observar o período para a solicitação de isenção; e

c) não observar ao solicitado no **item 4.2** e seus **subitens e alíneas**.

4.5. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

4.6. É vedada a concessão de isenção de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição ao candidato no mesmo Processo Seletivo.

4.7. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, na data provável de **16 de outubro de 2019**, o resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição na Área Restrita do candidato.

4.8. O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Processo Seletivo.

4.9. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso nos dias **17 e 18 de outubro de 2019**, conforme **Capítulo IX**, deste Edital.

4.10. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, na data provável de **23 de outubro de 2019**, o Resultado Final da apreciação dos pedidos, na Área Restrita

D4Sign 4a17e879-76ab-4eee-b93f-ebe43c86bda3 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

do candidato.
4.11. Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Processo Seletivo por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **28 de outubro de 2019**, disponível **até às 18h00**.
4.12. O interessado que não tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste Capítulo, não terá sua inscrição efetivada.
4.13. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** não se responsabilizarão por solicitação de Inscrição/Isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD
5.1. Nos termos dos Decretos n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, serão reservadas vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.
5.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, às Pessoas com Deficiência, será reservado, por Emprego, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.
5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
5.1.3. Os candidatos com deficiência aprovados no Processo Seletivo serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira) vagas do Processo Seletivo, e assim sucessivamente.
5.2. Para os Empregos cujo o número não contemple as vagas conforme fração estabelecida nos **subitens 5.1.1** e **5.1.2,** acima, não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.
5.2.1. Caso surjam novas vagas durante a validade do Processo Seletivo, as vagas serão reservadas conforme **item 5.1.1**, deste Edital.
5.3. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Processo Seletivo às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009.
5.4. Durante o período de **07 a 25 de outubro de 2019**, o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, deverá encaminhar, **até 28 de outubro de 2019**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), para o seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, identificando o nome do Processo Seletivo no envelope: **"PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL MAIRIPORÃ/SP – Edital nº 02/2019 – Ref.: LAUDO MÉDICO"**, a documentação e solicitação a seguir:
a) cópia autenticada do Laudo Médico, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção de Emprego;
b) requerimento de solicitação de condição especial para realização da prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada, Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional).
5.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
5.6. O candidato que não atender, dentro do prazo do período de **07 a 25 de outubro de 2019**, aos dispositivos mencionados no **item 5.4** e **suas alíneas** não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.
5.7. Os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência, **habilitados nas Provas Objetivas e após a publicação dos Resultados Finais, observados os dispositivos mencionados no item 5.4 e suas alíneas**, serão convocados, por meio de Edital de Convocação Específico, a fim de comparecerem em data, horário e local determinados para realizar a análise, enquadramento legal e verificação de compatibilidade com o Emprego pretendido.
5.7.1. Durante a Perícia Médica poderão ser realizados e/ou solicitados pelos médicos peritos exames clínicos e/ou complementares.
5.7.2. Será eliminado da lista de Pessoas com Deficiência o candidato convocado que não comparecer à Perícia Médica.
5.7.3. Será eliminado da lista de Pessoas com Deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição *on-line*, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
5.7.4. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição *on-line* seja incompatível com o Emprego pretendido.
5.8. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Artigo 44 e ao disposto no Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, Artigo 5º, alterado pelo Decreto n.º 9.546, de 30 de outubro de 2018, conforme o especificado a seguir:
5.8.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do Emprego, será realizada pela Divisão de Saúde do Trabalhador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**, que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Emprego pretendido, bem como a constatação de deficiência declarada no ato da inscrição.
5.8.1.1. A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.
5.8.2. A Divisão de Saúde do Trabalhador credenciada emitirá parecer observando:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Emprego a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
e) o código da Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
5.8.2.1. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com o Emprego a ser desempenhado, será desclassificado.
5.8.2.2. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de **03 (três) dias**, contados da data do Resultado Oficial, conforme normas e procedimentos relacionados no **Capítulo IX**, deste Edital.
5.9. Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.
5.10. No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada, Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional) e encaminhar sua solicitação até **28 de outubro de 2019**, conforme procedimentos relacionados no **item 5.4**, deste Edital.
5.10.1. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, até o término das inscrições **(25 de outubro de 2019)**.
5.11. O candidato que, após Perícia Médica, for declarada ser Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista específica.
5.12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
5.13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e **não será devolvido**.
5.14. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação de Emprego.
VI – DAS PROVAS
6.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

EMPREGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
314 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – **EDUCAÇÃO INFANTIL** **315** – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – **ENSINO FUNDAMENTAL** **316** – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – **EDUCAÇÃO FÍSICA** **317** – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – **DEFICIÊNCIA INTELECTUAL**	**OBJETIVA**	Língua Portuguesa Matemática Legislação Educacional Conhecimentos Específicos	10 10 05 15

6.2. As **Provas Objetivas**, para todos os Empregos, são de **caráter eliminatório e classificatório**, constarão de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Emprego e serão avaliadas conforme **Capítulo VIII**, deste Edital.
VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
7.1. As **Provas Objetivas** serão realizadas na cidade de **Mairiporã/SP**, na data prevista de **24 de novembro de 2019**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para as Provas Objetivas**, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ (www.mairipora.sp.gov.br)**, bem como divulgado na **Imprensa Oficial do Município de Mairiporã e no Diário Eletrônico**, conforme distribuição de períodos/Empregos estabelecidos a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	EMPREGO
24/11/2019 **(MANHÃ)**	**314** – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – **EDUCAÇÃO INFANTIL** **316** – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – **EDUCAÇÃO FÍSICA**
24/11/2019 **(TARDE)**	**315** – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – **ENSINO FUNDAMENTAL** **317** – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – **DEFICIÊNCIA INTELECTUAL**

7.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas do Município de **Mairiporã/SP**, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
7.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação**, publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ (www.mairipora.sp.gov.br)**, bem como divulgado na **Imprensa Oficial do Município de Mairiporã e no Diário Eletrônico**.
7.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.
7.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
7.2. Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade**, **sexo** e **endereço**, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, em até **02 (dois) dias corridos** após a aplicação das Provas, no Menu "**Meus Concursos**", Ícone "**Correção Cadastral**", sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.
7.2.1. Caso exista a necessidade de ser efetuado correção de **nome** e da **data de nascimento**, no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação das Provas.
7.2.2. A correção de ***e-mail*** somente poderá ser efetuada através do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br** OU entrar em contato através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.
7.2.3. Não será efetuada, em hipótese alguma, alteração do Emprego.
7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:
a) comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário (que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos);
b) original de um dos documentos de identidade a seguir: cédula oficial de identidade; carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); e
c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.
7.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
7.3.2. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.
7.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
7.3.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
7.3.3.2. No dia da realização da prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.
7.3.3.2.1. Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será eliminado do Processo Seletivo nos termos do **subitem 7.13.6**.
7.3.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
7.3.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
7.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
7.5. No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.
7.5.1. A inclusão, de que trata o **item 7.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
7.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 7.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
7.6. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
7.6.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 7.6**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
7.6.2. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Prova Objetiva, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
7.6.2.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
7.6.3. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.
7.6.3.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem 7.6.3**, deverá realizar o desmuniciamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas.
7.6.4. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.
7.6.4.1. Na situação descrita no **subitem 7.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, este será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.
7.6.4.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.
7.7. Durante a realização da **Prova Objetiva**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
7.8. Não será admitido, durante a prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.
7.8.1. Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.
7.9. Quanto às Provas Objetivas:
7.9.1. Para a realização das **Provas Objetivas**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.
7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.
7.9.1.2. Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, pois será o único documento válido para a correção.
7.11. A totalidade das Provas terá a duração de **03 (três) horas para todos os Empregos**.
7.11.1. Iniciadas as provas, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **01 (uma) hora** do início das mesmas.
7.11.2. Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido acima, ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões de **Prova Objetiva**, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção.
1. 7.11.3. O candidato após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.
2. 7.11.4. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.
7.12. A Folha de Respostas dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição.
7.13. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
7.13.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;
7.13.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.3, alínea "b", deste Capítulo;
7.13.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
7.13.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 7.11.1., deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;

D4Sign 4a17e879-76ab-4eee-b93f-ebe43c86bda3 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

7.13.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
7.13.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;
7.13.7. Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas;
7.13.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
7.13.9. Não devolver a(s) Folha(s) de Respostas cedida(s) para a realização das provas;
7.13.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
7.13.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
7.13.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a(s) Folha(s) de Respostas;
7.13.13. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na(s) Folha(s) de Respostas;
7.13.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
3. 7.13.15. Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal;
4. 7.13.16. For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar os sanitários; e
5. 7.13.17. Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da prova e de seus participantes.
7.14. Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
7.15. Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
7.16. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
7.17. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.
7.18. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
7.19. O local de realização das provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida prova.
7.20. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas, deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização da prova**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br**, identificando seu nome, Emprego, CPF e o nome do Processo Seletivo para o qual está concorrendo: "**PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ – Edital nº 02/2019 – Ref.: "AMAMENTAÇÃO**".
7.20.1 No dia da realização da prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.
7.20.2. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.
7.20.3. O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos na **alínea** "**b**", do **item 7.3** para acessar o local designado e permanecer nele.
7.20.4. O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.
7.20.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
7.21. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
7.22. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
7.22.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.
7.23. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 7.22** e **seu subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.
7.24. Os Gabaritos das Provas Objetivas, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na data prevista de **25 de novembro de 2019** – **após às 14h00**.
7.25. Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.
6. 7.26. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, o que será lavrado pela Equipe de Coordenação passando à condição de candidato eliminado.
7. 7.27. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da prova.

VIII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA
8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
8.2. Na avaliação da prova, será utilizado o Escore Bruto.
8.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
8.3.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.
8.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva.
8.5. Em hipótese alguma, haverá revisão de provas.

IX – DOS RECURSOS
9.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de:
a) 02 (dois) dias úteis contados da divulgação das solicitações de **isenção de taxa de inscrição** Deferidas e Indeferidas (Lei Municipal n.º 3.803, de 14 de março de 2019);
b) 02 (dois) dias úteis contados da divulgação das **inscrições Deferidas e Indeferidas e Homologadas**;
c) 02 (dois) dias úteis contados da aplicação das **Provas Objetivas**;
d) 02 (dois) dias úteis contados da divulgação dos **Gabaritos Provisórios das Provas Objetivas**;
e) 02 (dois) dias úteis contados da divulgação dos **Resultados Provisórios das Provas Objetivas**; e
f) 03 (três) dias úteis contados da divulgação da lista contendo os nomes dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, após Perícia Médica.
9.1.1. No caso de recurso em pendência à época da realização da Prova Objetiva, o candidato participará condicionalmente do Processo Seletivo.
9.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas.
9.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
9.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.
9.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 9.1**.
9.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
9.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, *Telex*, via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 9.2**.
9.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.
9.8.1. A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo VI**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo VIII**, não sofrerá alteração em razão de questão eventualmente anulada.
9.8.2. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
9.8.3. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo,
9.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
9.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
9.9.2. Fora do prazo estabelecido;
9.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente; e
9.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.
9.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.
9.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL MAIRIPORÃ/SP (www.mairipora.sp.gov.br)**.
9.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
9.13. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** não se responsabilizam por recursos via *Internet* não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS
10.1. A Nota Final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos nas Provas Objetivas, para todos os Empregos.
10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por Emprego.
10.3. A publicação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo será feita em **02 (duas) listas**, na seguinte conformidade:
10.3.1. Lista geral, com a classificação dos candidatos aprovados, inclusive das Pessoas com Deficiência – PcD, na forma da legislação específica; e
10.3.2. Lista específica, com a classificação das Pessoas com Deficiência – PcD, aprovadas.
10.4. No caso de igualdade da Nota Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal n.º 10.741/03;
b) obtiver maior número de acertos na prova de **Conhecimentos Específicos**;
c) obtiver maior número de acertos na prova de **Língua Portuguesa**;
d) obtiver maior número de acertos na prova de **Matemática**;
e) obtiver maior número de acertos na prova de **Legislação Educacional**;
f) maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições; e
g) exerceu efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.
10.5. O Resultado deste Processo Seletivo será publicado, na íntegra, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL MAIRIPORÃ/SP (www.mairipora.sp.gov.br)**.
10.6. O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação definitiva.
10.7. A classificação, no presente Processo Seletivo, não gera aos candidatos direito à contratação para o Emprego, cabendo preferencialmente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.
10.7.1. CASO O CANDIDATO NÃO ACEITE A VAGA EXISTENTE, SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE DO PROCESSO SELETIVO.

XI – DAS PUBLICAÇÕES NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ NO DIÁRIO ELETRÔNICO
11.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** fará publicar na **Imprensa Oficial do Município de Mairiporã e no Diário Eletrônico**, oportunamente:
a) Edital de Convocação para realização das Provas Objetivas e Perícia Médica;
b) Edital de Divulgação dos Gabaritos Provisórios e Definitivos das Provas Objetivas, por Emprego;
c) Edital de Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas;
d) Edital de Divulgação dos Resultados Finais das Provas Objetivas;
e) Comunicados que se fizerem necessários; e
f) Edital de classificação definitiva, por Emprego.
11.2. Para cada listagem de classificação prévia e definitiva publicada, haverá uma relação com todos os candidatos aprovados (Lista Geral) e uma com os candidatos com deficiência.

XII– DA CONTRATAÇÃO
12.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
12.1.1. Os candidatos serão convocados por meio de publicação na **Imprensa Oficial do Município e no Diário Eletrônico**.
12.1.2. A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação.
12.1.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações na Imprensa Oficial do Município de Mairiporã e no Diário Eletrônico, bem como, também poderá entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas, da Prefeitura para acompanhar a evolução das convocações, ficando ciente de que não receberá nenhum tipo de comunicação.
12.1.4. Após a publicação da convocação para contratação, os candidatos terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos originais acompanhados de cópias reprográficas e terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para entrar em efetivo exercício, após sua apresentação.
12.2. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a admissão.
12.2.1. Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: carteira de trabalho, certidão de nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 01 (uma) foto 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública), CPF, Comprovantes de escolaridade, Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar de conclusão do Nível Superior, quando exigido, Registro no Conselho ou Órgão de Classe quando exigido, Certidão de Nascimento dos filhos, com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido, Resultado de Antecedentes Criminais, Certidão de Distribuições Criminais – Ações Criminais, Certidão de Distribuições Criminais – Execuções Criminais, comprovante de endereço atualizado em seu nome e número de conta corrente do Banco Santander. Qualificação Cadastral *eSocial* e Extrato Previdenciário (*site* meu INSS). Declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei. Para candidato que já tenha sido servidor em qualquer órgão público, será exigido a comprovação de que não está impedido de exercer função pública.
12.2.2. Caso haja necessidade a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** poderá solicitar outros documentos complementares.
12.2.3. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de contratação
12.3. A contratação deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do ato de convocação.
12.4. Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime **Jurídico Administrativo**.
12.5. Independentemente da aprovação no Processo Seletivo, os candidatos somente serão admitidos se aprovados nos exames médicos.
12.6. Após a homologação do Processo Seletivo e, para que seja contratado, o candidato será submetido à avaliação médica.
12.7. A avaliação médica poderá ser feita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** ou por sua ordem **aos candidatos habilitados no Processo Seletivo.**
12.7.1. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.
12.8. A comprovação da formação exigida, requisito para contratação, deverá ser apresentada no momento da contratação, conforme consta no **item 2.1** do presente Edital.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
13.2. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas Provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida para aplicação.
13.3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
13.3.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descrita no **item 13.3**, deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o Artigo 299 do Código Penal.
13.4. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativo ao Resultado das provas, serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
13.5. Caberá ao Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** a Homologação do Resultado deste Processo Seletivo.
13.6. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de **01 (um) ano**, contados da data da Homologação de seus Resultados, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.
13.7. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados à contratação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os Empregos vagos existentes, durante o período de validade do Processo Seletivo.
13.8. O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva junto ao **INSTITUTO MAIS** e, após esse período, desde que aprovado, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** informá-lo da contratação, por falta da citada atualização.
13.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado na **Imprensa Oficial do Município de Mairiporã e no Diário Eletrônico**.
13.10. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo (deslocamentos, hospedagem e alimentação) e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Processo Seletivo.
13.11. O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo.
13.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados, Convocações, inclusive para os exames médicos e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, na **Imprensa Oficial do Município de Mairiporã e no Diário Eletrônico**.
13.12.1. Do mesmo modo é de responsabilidade do candidato acompanhar as informações no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL MAIRIPORÃ/SP (www.mairipora.sp.gov.br)**.
13.13. Os candidatos classificados serão nomeados para os Empregos vagos, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definitiva por Emprego, segundo a conveniência da Administração.
13.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes, terá como referência o Horário Oficial de Brasília/DF.
13.15. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos, serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**, por meio de seus órgãos competentes e, pelo **INSTITUTO MAIS**, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão do Processo Seletivo.
13.16. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP** e o **INSTITUTO MAIS,** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
13.17. A legislação a ser abordada no conteúdo programático será aquela vigente até a data de publicação do presente edital.

Mairiporã/SP, 02 de outubro de 2019

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito

D4Sign 4a17e879-76ab-4eee-b93f-ebe43c86bda3 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS EMPREGOS

EMPREGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO EMPREGO
314 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – **EDUCAÇÃO INFANTIL**	**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** **DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/COM CRIANÇAS DE 06 MESES A 03 ANOS DE IDADE** Planeja e executa atividades socioeducativas e recreativas através de técnicas ludo-didáticas e pedagógicas para crianças em grupos de diferentes faixas etárias (Berçário e Maternal). **DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA/COM CRIANÇAS DE 04 E 05 ANOS DE IDADE** Planeja, executa, acompanha e avalia as ações de caráter didático- pedagógicas e outras relacionadas com a faixa etária, levando as crianças a exprimirem-se através de atividades educacionais, recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento psicofísico e social. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** ❑ Participa da elaboração da proposta pedagógica da escola; ❑ Elabora e cumpre plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; ❑ Zela pela aprendizagem dos alunos; ❑ Planeja e ministrar aulas, aplicando atividades sensório-motoras, para que as crianças desta faixa etária venham a desenvolver, em etapas posteriores, as capacidades necessárias à aprendizagem relacionada com a leitura e escrita; ❑ Coleta dados e informações, visando elaborar relatórios, boletins de controle e outros instrumentos de anotações, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos durante o desenrolar de atividades e os métodos empregados e problemas surgidos para possibilitar a avaliação do desenvolvimento da classe; ❑ Zela pela conservação, higiene e segurança dos alunos e do meio ambiente, em colaboração com a chefia imediata e demais funcionários, buscando prestar serviços públicos na área de Educação Infantil com qualidade; ❑ Observa as crianças durante o desenvolvimento das atividades, procedendo o registro por meio de relatórios que constituam uma avaliação contínua dentro de processo educativo; ❑ Respeita a criança como um sujeito do processo educativo, favorecendo seu desenvolvimento em todos os aspectos através de situações lúdicas e criativas; ❑ Participa de cursos, palestras, encontros e afins, buscando, num processo de formação contínua, o aprimoramento de seu desenvolvimento profissional e ampliação de seu conhecimento; ❑ Contribui com subsídios de sua formação para a transformação das práticas educativas da Unidade Educacional; ❑ Participa das reuniões de equipe da Unidade Educacional mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários do estabelecimento, a família e a comunidade; ❑ Participa integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ❑ Colabora com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; ❑ Atua nas demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola; ❑ Participa das reuniões com a equipe da unidade escolar, previstas no horário de trabalho pedagógico e dos cursos de capacitação e atualização profissional, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação; e ❑ Executa outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições pertinentes ao emprego e área.
315 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – **ENSINO FUNDAMENTAL**	**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planeja, executa, acompanha e avalia as ações de caráter didático- pedagógicas e outras relacionadas com as séries iniciais do ensino fundamental, levando as crianças a exprimirem-se através de atividades educacionais, recreativas e culturais, visando o desenvolvimento psicofísico e social da criança no Ciclo I do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e de jovens e adultos quando na modalidade de suplência (EJA). **DESCRIÇÃO DETALHADA:** ❑ Atua nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Regular; ❑ Participa da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; ❑ Elabora e cumpre plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; ❑ Utiliza adequadamente as metodologias definidas de forma que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem aos alunos; ❑ Estabelece e implementa estratégias de atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento; ❑ Participa integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ❑ Colabora com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; ❑ Executa e avalia os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; ❑ Planeja e avalia as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; ❑ Participa efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos; ❑ Planeja, implementa e participa das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; ❑ Avalia e reorganiza periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; e ❑ Executa outras atividades que, outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições pertinentes ao emprego e área.
316 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – **EDUCAÇÃO FÍSICA**	**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planeja, executa, acompanha e avalia as ações de caráter didático- pedagógicas e outras relacionadas com as séries finais do ensino fundamental, levando os alunos a exprimirem-se através de atividades educacionais, recreativas e culturais, visando o desenvolvimento psicofísico e social da criança. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** ❑ Reconhecer as manifestações da cultura corporal como formas legítimas de expressão de um determinado grupo social, bem como artefatos históricos, sociais e políticos; ❑ Conhecer e compreende a realidade social para nela intervir, por meio da produção e ressignificação das manifestações e expressões do movimento humano com atenção à variedade presente na paisagem social; ❑ Demonstrar atitude crítico-reflexiva perante a produção de conhecimento da área, visando obter subsídios para o aprimoramento constante de seu trabalho no âmbito da Educação Física escolar; ❑ Ser conhecedor das influências sócio - históricas que conferem à cultura de movimentos sua característica plástica e mutável; ❑ Dominar os conhecimentos específicos da Educação Física e suas interfaces com as demais disciplinas do currículo escolar; ❑ Relacionar os diferentes atributos das práticas corporais sistematizadas às demandas da sociedade contemporânea; ❑ Dominar métodos e procedimentos que permitam adequar as atividades de ensino às características dos alunos, a fim de desenvolver situações didáticas que potencializem o enriquecimento da linguagem corporal por meio da participação democrática; ❑ Demonstrar capacidade de resolver problemas concretos da prática docente e da dinâmica da instituição escolar, zelando pela aprendizagem e pelo desenvolvimento do educando; ❑ Considerar criticamente as características, interesses, necessidades, expectativas e a diversidade presente na comunidade escolar nos momentos de planejamento, desenvolvimento e avaliação das atividades de ensino; ❑ Ser capaz de articular no âmbito da prática pedagógica os objetivos e a prática pedagógica da Educação Física com o projeto da escola; ❑ Analisar criticamente as orientações da Proposta Curricular de Educação Física e sua adequação para a Educação Básica; ❑ Analisar diferentes relatos de experiências didáticas, os elementos relevantes às estratégias de ensino adequadas; ❑ Considerar nas diferentes teorias e métodos de ensino as que melhor permitem a transposição didática de conhecimentos sobre os jogos, esportes, danças, lutas e ginásticas para a educação básica; ❑ Reconhecer aspectos biológicos, neurocomportamentais e sociais aplicáveis em situações didáticas, que permitam trabalhar a educação física na perspectiva do currículo; ❑ Reconhecer os fundamentos teórico-metodológicos da Proposta Curricular de Educação Física, a fim de subsidiar a reflexão constante sobre a própria prática pedagógica; ❑ Desenvolver estratégias de ensino que favoreçam a criatividade e a autonomia do aluno. ❑ Analisar criticamente os conhecimentos da cultura de movimento disponíveis aos alunos, discriminando os procedimentos que utilizaram para acessá-los; ❑ Interpretar contextos históricos e sociais de produção das práticas corporais; ❑ Reconhecer e valorizar a expressão corporal dos alunos, bem como do seu desenvolvimento em contextos sociais diferenciados, estabelecendo relações com as demais práticas corporais presentes na sociedade; ❑ Identificar as diferentes classificações dos jogos, esportes, danças, lutas e ginásticas e os elementos que as caracterizam; ❑ Reconhecer os fundamentos das diversas funções atribuídas às práticas corporais (lazer, educação, melhoria da aptidão física e trabalho); ❑ Relacionar as modificações técnicas e táticas das modalidades esportivas às transformações sociais; ❑ Analisar os recursos gestuais utilizados pelos alunos durante as atividades e compará-los com os gestos específicos de cada tema; ❑ Identificar as variáveis envolvidas na realização de atividades físicas voltadas para a melhoria do desempenho; e ❑ Executa outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições pertinentes ao emprego e área.

EMPREGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO EMPREGO
317 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – **DEFICIÊNCIA INTELECTUAL**	**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Atua na modalidade de educação especial: na educação infantil e ensino fundamental e em salas de recursos. Planeja, executa, acompanha e avalia as ações de caráter didático- pedagógicas e outras, se pautando no paradigma da Educação Inclusiva. Deve ter uma relação dialógica com o professor da sala comum para trabalhar com o aluno as questões relativas as necessidades educacionais especiais geradas pela deficiência intelectual. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** ❑ Planejar e elaborar planos de aula, selecionando os assuntos, materiais e equipamentos didático-pedagógicos, com base nos objetivos fixados pelas diretrizes legais e técnicas do Ensino Fundamental e a Filosofia Pedagógica adotadas pela Secretaria Municipal de Educação; ❑ Participar da elaboração da proposta pedagógica da Unidade Escolar; ❑ Conhecer as várias tendências de abordagem teórica da educação em relação as pessoas que tem necessidades educacionais especiais; ❑ Conhecer as especificações dos perfis de desenvolvimento e aprendizagem de alunos com deficiência auditiva, visual e intelectual, transtornos globais de desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, para nortear o processo de avaliação pedagógica inicial e processual, o planejamento das intervenções e a orientação das adaptações curriculares ou de acesso ao currículo; ❑ Compreender o aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades ou superdotação como um ser com capacidades, potencialidades, desejos, com necessidades e experiências que devem ser consideradas como referência para as intervenções estimuladoras e desafiadoras de seus processos de desenvolvimento e aprendizagem; ❑ Ter conhecimento básicos dos aspectos fisiológicos e clínicos das deficiências, dos transtornos globais do desenvolvimento e das altas habilidades ou superdotação; ❑ Conhecer e avaliar os repertórios sociais, verbais e pré acadêmicos do aluno, principalmente por meio do domínio de técnicas de observação e registro de seus comportamentos em diversas e diferentes situações escolares para definir as adaptações curriculares e propor as intervenções específicas; ❑ Contribuir para a construção de um ambiente acessível e seguro, eliminando barreiras atitudinais, físicas e de comunicação; ❑ Conhecer formas para favorecer o uso integrado dos sentidos na percepção e apreensão do meio e na formação de conceitos; ❑ Reconhecer as necessidades educacionais de cada aluno por meio de avaliação pedagógica. ❑ Conhecer e compreender os processos de aprendizagem, para desencadear atividades cognitivas, que propiciem o desenvolvimento adequado e compatível com as potencialidades e faixa etária do aluno; ❑ Dominar os conceitos básicos e habilidades básicas, de autogestão e específicas, para desenvolvê-las nos alunos, com vistas à uma futura inserção do Educando no mercado de trabalho; ❑ Ser capaz de elaborar plano de atendimento nos suportes (Atendimento Pedagógico Especializado), que inclui: intervenção pedagógica e encaminhamentos educacionais necessários; planejamento das adaptações de acesso ao currículo, a partir das necessidades e peculiaridades dos alunos; produzir e/ou selecionar material didático (específico, adaptado ou de uso comum); ❑ Desenvolver ações para favorecer a autonomia e independência do educando; ❑ Desenvolver atividades escolares complementares, submetendo-as a flexibilizações, promovendo adaptações de acesso ao currículo, com recursos específicos necessários aos alunos com necessidades educacionais especiais matriculados em classes comuns; ❑ Conhecer e compreender o contexto de ensino e aprendizagem de alunos com necessidades educacionais especiais, para planejar e realizar intervenções orientadas pelos parâmetros da educação inclusiva e das adaptações curriculares ou de acesso ao currículo; ❑ Conhecer e compreender as necessidades de adaptação curricular ou de um currículo funcional para a vida prática autônoma; ❑ Desenvolver habilidades acadêmicas e funcionais, para elaborar plano de intervenção e orientar o professor da classe comum; ❑ Conhecer os recursos, as formas de monitoramento e registro de atividades desenvolvidas e do desempenho do aluno, a organização e estruturação do espaço físico da sala e escola, para o planejamento e replanejamento do ensino; ❑ Desenvolver habilidades e competências específicas para intervenções interdisciplinares; ❑ Conhecer os indicadores que definam a evolução do aluno em relação ao domínio dos conteúdos curriculares e elaborar os registros adequados; ❑ Adquirir conhecimentos e desenvolver experiências na área para promover ações de sensibilização, por meio de palestras e oficinas junto à comunidade escolar; ❑ Compreender a necessidade de promover parcerias com seus pares, com toda a equipe escolar, com a família e com a comunidade, para favorecer a compreensão das características das deficiências, dos transtornos globais do desenvolvimento e das altas habilidades ou superdotação; ❑ Promover reunião de orientação, apoio e planejamento para professores; ❑ Compreender a relevância do seu apoio aos profissionais da escola e colegas de classe do aluno, por meio da reunião de orientação e planejamento, oferecendo-lhes pistas para compreender e apoiar as aprendizagens dos alunos;
317 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – **DEFICIÊNCIA INTELECTUAL** **(Continuação)**	**DESCRIÇÃO DETALHADA (Continuação):** ❑ Estabelecer e implementar estratégias de recuperação e reforço para os alunos de menor rendimento escolar; ❑ Planejar, coletar dados, elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação direta e indireta do comportamento e do desempenho dos alunos, anotando as atividades com a finalidade precípua de manter os registros atualizados de forma a permitir a realização da avaliação global, mantendo um fluxo de informações educacionais em tempo real junto à direção da escola, aos pais, alunos e outros profissionais ligados a área de desempenho escolar; ❑ Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ❑ Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; ❑ Atuar nas demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; ❑ Decidir sobre as estratégias pedagógicas e os recursos a serem utilizados de forma a potencializar o aprendizado e a participação ativa do aluno. Se necessário, investigar quais os recursos o aluno já utiliza em outros ambientes e adotá-los ou não; ❑ Selecionar e sugerir materiais pedagógicos adaptados; ❑ Identificar formas adequadas de orientação quanto ao uso de estratégias e recursos adaptados para sala de aula comum; ❑ Elaborar planos de atuação tendo em vista as contribuições obtidas com os profissionais da equipe pedagógica e da equipe responsável pela habilitação/reabilitação do aluno; ❑ Identificar o aluno com Deficiência Intelectual, avaliar a sua necessidade educacional e prover o necessário para sua efetiva participação nas atividades escolares; ❑ Ser capaz de elaborar Plano de Ensino Individual (PEI), a partir da avaliação pedagógica; ❑ Identificar materiais didáticos facilitadores da aprendizagem como alternativas; ❑ Identificar habilidades básicas de autogestão e específicas, como ferramentas imprescindíveis, inclusive para o mercado de trabalho; ❑ Elaborar adaptações curriculares e orientar os demais membros da equipe pedagógica para adaptação curricular; ❑ Compreender os pressupostos de teorias do desenvolvimento humano e o papel desempenhado por processos de aprendizagens escolares nos avanços cognitivos do aluno com deficiência intelectual; ❑ Planejar e propor intervenções direcionadas para a promoção de avanços na aprendizagem do aluno, considerando suas capacidades e potencialidades; ❑ Estimular o desenvolvimento das capacidades dos alunos em estabelecer interações simbólicas com o meio que o circunda, de forma a minimizar as barreiras de natureza cognitiva impostas pela deficiência; ❑ Planejar intervenções que privilegiem avanços na compreensão geral do aluno, por meio de proposições de variadas atividades de natureza linguístico – cognitivas; ❑ Estimular e desafiar o aluno a enfrentar de forma ativa conflitos cognitivos I relacionados à construção de conceitos, e sua generalização progressiva para diferentes contextos; e ❑ Executa outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições pertinentes ao emprego e área.

Acompanhe nossas redes sociais
@prefeituradamairipora
prefeituradamairipora

D4Sign 4a17e879-76ab-4eee-b93f-ebe43c86bda3 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

EMPREGOS: 314 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL;
315 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL;
316 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA e
317 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

LÍNGUA PORTUGUESA:
Interpretação de textos (literários e não literários) - *As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar ideias em diferentes situações*. Ortografia oficial – Acordo ortográfico. Classes gramaticais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação pronominal. Sinônimos e antônimos. Linguagem denotativa e linguagem conotativa. Figuras de linguagem (comparação, metáfora, eufemismo, prosopopeia, onomatopeia, antítese, paradoxo, hipérbole, perífrase, silepse, hipérbato, metonímia, ironia, sinestesia, aliteração); Ordem das palavras/orações no enunciado; Discursos direto e indireto; Características dos diversos tipos de texto (gênero): publicitários, jornalísticos, instrucionais, narrativos, poéticos, epistolares, história em quadrinhos.
MATEMÁTICA:
Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Equação do 1.º grau e 2º graus. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Área e perímetro. Figuras planas e espaciais (sólidos geométricos). Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Coleta, organização e apresentação de dados. Conjuntos: noções básicas, operações; conjuntos numéricos; intervalos. Matemática financeira: taxa percentual, juro simples. Geometria plana: ponto, reta, posição relativa entre duas retas, distância entre ponto e reta. Raciocínio lógico. Princípios de contagem e probabilidade. Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. Resolução de situações-problema.
LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL:
- **Constituição da República Federativa do Brasil** (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)
- **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm)
- **Lei nº 13.005/2014 de 25 de junho de 2014** - Plano Nacional da Educação – (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011- 2014/2014/lei/l13005.htm).
- **Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013.** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12796.htm)
- **Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990.** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- **Lei nº 3.732 de 18 de janeiro de 2018** que altera dispositivos da Lei nº 2.713, de 22 de outubro de 2007 - Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mairiporã.
- **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm)
- **Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm)
- **Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008**. *Regulamenta a alínea "e" do inciso III do* ***caput*** *do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica*. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11738.htm)
- **Resolução CNE/CEB nº 4/2010** – *Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica* (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).
- **Resolução CNE/CEB nº 7/2010** – *Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos* (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf).
- **BNCC – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR** http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf
- **Lei Municipal nº. 3522 de 24/06/2015** - *Plano Municipal da Educação de Mairiporã.*
- **Lei Municipal nº. 2713 de 22/10/2007** - *Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal. Publicado na Imprensa Oficial em 26/10/2007.*
- **Lei Municipal 3.332, de 17 de dezembro de 2013** – *Altera dispositivos da Lei Nº 2.713/2007.*
- **Lei Municipal nº 2.830 de 05/12/2008** – *Altera dispositivos da Lei Nº 2.713/2007.*
- **Lei Municipal nº 3.176 de 19/03/2012** – *Altera dispositivos da Lei Nº 2.713/2007.*
- **Lei Complementar nº 405 de 31/10/2017** – Institui Bonificação por Desenvolvimento do Ensino – BDE, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.
- **Decreto Municipal nº. 5178 de 13/12/2007** – Estabelece critérios para o funcionamento das salas de recursos e apoio da Rede Municipal de Ensino e encaminhamentos de alunos que apresentam Necessidades Educacionais Especiais.
- **Decreto Municipal nº. 5.526 de 05/03/2009** – *Fixa normas para a implantação do Ensino Fundamental de nove anos no Sistema Municipal de Ensino de Mairiporã.*
- **Decreto Municipal nº. 5.547 de 15/04/2009**. – Normas Regimentais das Escolas Municipais de Mairiporã.
- **Decreto Municipal nº. 8.246, de 08/02/2017**– *Disciplina o Horário de Trabalho Pedagógico na Rede Municipal de Ensino de Mairiporã.*
- **Decreto Municipal nº. 8.293, de 20/03/2017** – *Dispõe sobre a acumulação de empregos, empregos e funções remuneradas na área do Magistério Público Municipal de Mairiporã.*
- **Decreto Municipal nº. 8.301, de 31 /03/2017** – *Regulamenta a Gratificação por local de Difícil Acesso*.
- **Deliberação CME Nº02/2017** – *Fixa normas para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Município de Mairiporã*
- **Decreto Municipal nº. 8.409, de 14/08/2017** – *Dispõe sobre o Sistema de Avaliação do Ensino de Mairiporã - SAEM*

Decreto Municipal nº. 8.410, de 14/08/2017 – *Dispõe sobre o Índice de desempenho do Ensino de Mairiporã – IDEM.*
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
314 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL
Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Volume 1 - Introdução (http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf).
Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Volume 2 – Formação Pessoal e Social http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume2.pdf).
Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Volume 3 – Conhecimento de Mundo http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume3.pdf).
O Planejamento do Trabalho Pedagógico: Algumas Indagações e Tentativas de Respostas - JOSÉ CERCHI FUSARI https://www.google.com.br/webhp?sourceid=chrome-instant&ion=1&espv=2&ie=UTF8#q=Jos%C3%A9+Cerchi+Fusari+*+O+Planejamento+do+Trabalho+Pedag%C3%B3gico:+Algumas+Indaga%C3%A7%C3%B5es+e+Tentativas+de+Respostas
Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf).
A gestão democrática na escola e o direito à educação - CARLOS ROBERTO JAMIL CURY http://www.seer.ufrgs.br/rbpae/article/viewFile/19144/11145.
Projeto Político-Pedagógico da escola: uma construção coletiva - ILMA PASSOS ALENCASTRO VEIGA pep.ifsp.edu.br/wp-content/uploads/2015/01/PPP-uma-construção-coletiva.pdf
A relação família-escola: intersecções e desafios - CYNTHIA BISINOTO EVANGELISTA DE OLIVEIRA; CLAISY MARIA MARINHO-ARAÚJO http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-166X2010000100012
A importância do brincar no contexto da educação infantil: creche e pré-escola - Hélita Carla Teixeira e Maria Neli Volpini http://www.unifafibe.com.br/revistasonline/arquivos/cadernodeeducacao/sumario/31/040420140740001.pdf
O papel do professor na educação infantil - Jacqueline Eulália Nascimento Pereira - http://www.administradores.com.br/artigos/negocios/o-papel-do-professor-na-educacao-infantil/35369/
Considerações sobre qualidade na educação infantil - Bianca Cristina Corrêa - http://www.scielo.br/pdf/cp/n119/n119a05.pdf
TGD, TID, TDAH, TDO, TOC... será que educamos melhor com os diagnósticos? KELLY CRISTINA BRANDÃO DA SILVA http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?pid=MSC0000000032008000100044&script=sci_arttext
315 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL
Parâmetros Curriculares Nacionais - 1ª a 4ª. Volumes 1 a 10. MEC/SEF, 1997. (http://portal.mec.gov.br).
A gestão democrática na escola e o direito à educação - CARLOS ROBERTO JAMIL CURY http://www.seer.ufrgs.br/rbpae/article/viewFile/19144/11145.
Projeto Político-Pedagógico da escola: uma construção coletiva - ILMA PASSOS ALENCASTRO VEIGA pep.ifsp.edu.br/wp-content/uploads/2015/01/PPP-uma-construção-coletiva.pdf
Reprovação escolar? Não, obrigado. VITOR HENRIQUE PARO http://www.sinpeem.com.br/termais_materias. php?cd_materias=7477&friurl=_-14092013---Reprovacao-escolar-Nao-obrigado---Vitor-Henrique-Paro-_
A base ética da avaliação da aprendizagem na escola CIPRIÁNO CARLOS LUCKESI https://www.google.com.br/webhp?sourceid=chrome-instant&ion=1&espv=2&ie=UTF8#q=A+base+%C3%A9tica+da+avalia%C3%A7%C3%A3o+da+aprendizagem+na+escola+Cipriano+Carlos+Luckesi
O Planejamento do Trabalho Pedagógico: Algumas Indagações e Tentativas de Respostas - JOSÉ CERCHI FUSARI https://www.google.com.br/webhp?sourceid=chrome-instant&ion=1&espv=2&ie=UTF8#q=Jos%C3%A9+Cerchi+Fusari+*+O+Planejamento+do+Trabalho+Pedag%C3%B3gico:+Algumas+Indaga%C3%A7%C3%B5es+e+Tentativas+de+Respostas
As práticas pedagógicas e o material didático do Programa Ler e Escrever no 1º ano do ensino fundamental. TATIANA CRISTINA SANTOS e ELVIRA CRISTINA MARTINS TASSONI. http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S217666812015000100079&script=sci_abstract&tlng=pt
A relação família-escola: intersecções e desafios - CYNTHIA BISINOTO EVANGELISTA DE OLIVEIRA; CLAISY MARIA MARINHO-ARAÚJO http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-166X2010000100012
A inclusão do aluno com deficiência intelectual no Ensino Regular - ROSANGELA LEONEL DOS REIS http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/2216-8.pdf
A inclusão do aluno com deficiência intelectual no Ensino Regular. ROSANGELA LEONEL DOS REIS e PAULO RICARDO ROSS http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/2216-8.pdf
Deficiência mental, aprendizagem e desenvolvimento. EVANIR ABENHAIM http://books.scielo.org/id/rp6gk/22
TGD, TID, TDAH, TDO, TOC... será que educamos melhor com os diagnósticos ? KELLY CRISTINA BRANDÃO DA SILVA http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?pid=MSC0000000032008000100044&script=sci_arttext
Identificando altas habilidades/superdotação. EDUARDO JOSÉ MANZINI http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-65382010000300012
Concepções afirmativas e negativas sobre o ato de ensinar NEWTON DUARTE http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-32621998000100008
Politica Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Inclusão: Revista da Educação Especial, Brasília, v.4, n. 1, jan./jun. CIBEC/MEC, 2008. http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/revinclusao5.pdf
316 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA
Educação Física, reprodução e mudança: elementos para uma prática libertadora e democrática. A educação física no currículo da educação básica: significado e possibilidades. Desenvolvimento motor e desenvolvimento social: análise das tendências pedagógicas em Educação Física. Corpo e sociedade: a cultura corporal enquanto construção social. Corporeidade na escola: as práticas corporais no contexto das ações escolares. Esporte: dimensões educativas da competição no âmbito escolar. Educação Física, esporte e lazer.
Bibliografia Sugerida: BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Vol. Educação Física. Brasília: MEC/SEF, 1998. BORGES, Cecília. A formação de docentes de Educação Física e seus saberes profissionais. In: BORGES, Cecília; DESBIENS, Jean François (Org.). Saber, formar e intervir para uma Educação Física em mudança. Campinas: Autores Associados, 2005. p. 157-190. DAOLIO, Jocimar. Da cultura do corpo. 13. ed. Campinas SP: Papirus, 2010. KISHIMOTO, TizukoMorchida. Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. 13. ed., São Paulo: Cortez, 2010. KUNZ, Eleonor. Transformação didático-pedagógica do esporte. 7. ed., Ijuí: Unijuí, 2010. MARCELLINO, Nelson Carvalho. Lazer e Educação Física. In: DE MARCO, Ademir (Org.) Educação Física: cultura e sociedade. Campinas: Papirus, 2006. STIGGER, Marco Paulo. Educação Física, esporte e diversidade. Campinas: Autores Associados, 2005. ULASOWICZ, Carla; LOMÔNACO, José Fernando Bitencourt. Educação Física escolar e motivação: a influência de um programa de ensino sobre a prática de atividades físicas. Curitiba: CRV, 2011. ROSSETO, A.;ARDIGO, A.J.R; COSTA, C.M.;DANGELO,F. Jogos Educativos : estrutura e organização da prática. São Paulo: Phorte,2006. ROSSETO, A; COSTA, C,M,;DANGELO, F. Práticas Pedagógicas Reflexivas em esporte Educacional. São Paulo: Phorte, 2008.
Educação Física adaptada e inclusão no meio escolar - MATEUS GISAN DE MOURA COSTA; MICHEL DE LEMOS HENRICH e RODRIGO BARBOSA ROSA https://www.portaleducacao.com.br/educacao-fisica/artigos/56404/educacao-fisica-adaptada-e-inclusao-no-meio-escolar
317 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DEFICIÊNCIA INTELECTUAL
Fundamentos da Educação Especial. O Ensino, a Aprendizagem e a Convivência na Escola Inclusiva. O Currículo e avaliação na Educação Especial: Adaptações. Acessibilidade e Recursos. Inclusão: construindo uma sociedade para todos. Aspectos cognitivo, fisiológico e clínico da deficiência. Bibliografia Sugerida: BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares. Brasília: MEC/SEF/SEESP, 1998. Disponível em:\<\<http://www.conteudoescola.com.br/pcn-esp.pdf\>. BAUMEL, Roseli Cecília Rocha de Carvalho; RIBEIRO, Maria Luisa Sprovieri (Org). Educação Especial: do querer ao fazer. São Paulo: Avercamp, 2003. BIANCHETTI, Lucidio; FREIRE, Ida Mara. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papirus, 2008. MANTOAN, Maria Tereza Eglér; PRIETO, Rosângela; ARANTES, Valéria Amorim. Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. 2 ed. São Paulo: SUMMUS, 2006. RODRIGUES, David. Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo: Summus, 2006. FIERRO, Alfredo. Os alunos com deficiência Mental. In: COLL, César; MARCHESI, Álvaro; PALACIOS, Jesús (Orgs.). Desenvolvimento Psicológico e Educação: transtornos do desenvolvimento e necessidades educativas especiais. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2004, v.3. BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Atendimento educacional especializado: deficiência mental. Brasília: MEC/SEESP, 2007. Disponível em: \<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dm.pdf\ Deficiência intelectual: realidade e ação. São Paulo: SE/CGEB/CAPE, 2012

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 02/2019

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO "NOME SOCIAL"

Nos termos do Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril 2016, eu, _____
_____, portador de
(Nome Civil do interessado)
Cédula de Identidade n.º _____ e CPF/MF n.º _____,
inscrito no Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP – EDITAL Nº 02/2019, para o
Emprego de _____,
solicito a inclusão e uso do meu Nome Social (_____),
(indicação do Nome Social)
nos registros relativos aos serviços prestados por esse Órgão/Entidade.

Cidade:_____, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 02/2019

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____.
(Nome Civil do interessado)
portador de Cédula de Identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____, Nacionalidade _____, Estado Civil _____, Endereço Residencial _____ inscrito no PROCESSO SELETIVO da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP – Edital nº 02/2019, para o Emprego _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei n.º 3.803, de 14 de março de 2019, que me encontro na condição de isento, conforme opção indicada abaixo:
Solicitação de Isenção – CadÚnico: preencher o requerimento de solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme item 4.2 e alíneas "a" e "b" e encaminhar os documentos relacionados no subitem 4.2.1 e alíneas "a", "b" e "c" do Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.
Solicitação de Isenção – Doador de Medula Óssea e Doador Voluntário de Sangue: preencher o requerimento de solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme item 4.2 e alíneas "a" e "b" e encaminhar os documentos relacionados no subitem 4.2.2 e alíneas "a", "b" e "c" do Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.

Cidade:_____, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V
CRONOGRAMA PREVISTO

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital

DATAS	EVENTOS
07 a 25/10/2019	**Período de Inscrição pela Internet no site do IMAIS (www.institutomais.org.br).**
07 e 08/10/2019	**Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição, através do site do IMAIS (www.institutomais.org.br).**
16/10/2019	**Publicação do Resultado da Análise do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição, na Imprensa Oficial do Município e no Diário Eletrônico e divulgação nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**
17 e 18/10/2019	**Prazo para interposição de recursos quanto ao Indeferimento da Solicitação de Isenção das Inscrições, através do site do IMAIS (www.institutomais.org.br).**
23/10/2019	**Publicação do Resultado da análise dos recursos quanto ao Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, na Imprensa Oficial do Município e no Diário Eletrônico e nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP.**
28/10/2019	**Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição.**
06/11/2019	**Divulgação dos Comunicados de Deferimentos e Indeferimentos das inscrições nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL MAIRIPORÃ/SP.**
07 e 08/11/2019	**Prazo recursal contra o Indeferimento das Inscrições, através do site do IMAIS (www.institutomais.org.br).**

D4Sign 4a17e879-76ab-4eee-b93f-ebe43c86bda3 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

16/11/2019	**Publicação do Comunicado de Deferimento e Indeferimento das Inscrições Pós – Recurso e do Edital de Convocação para as Provas Objetivas, na Imprensa Oficial do Município e no Diário Eletrônico e divulgação nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP.**
24/11/2019	**Aplicação das Provas Objetivas.**
25 e 26/11/2019	**Prazo recursal contra a Aplicação das Provas Objetivas, através do site do IMAIS (www.institutomais.org.br).**
25/11/2019	**Divulgação dos Gabaritos das Provas Objetivas, nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL MAIRIPORÃ/SP.**
26 e 27/11/2019	**Prazo recursal referente a publicação dos Gabaritos das Provas Objetivas, através do site do IMAIS (www.institutomais.org.br).**
11/12/2019	**Publicação do Resultado Provisório das Provas Objetivas, na Imprensa Oficial do Município e no Diário Eletrônico e divulgação nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP, bem como divulgação da análise dos recursos interpostos por ocasião da divulgação dos Gabaritos e da Aplicação das Provas Objetivas, na Área Restrita dos candidatos no site do IMAIS.**
12 e 13/12/2019	**Prazo recursal referente ao Resultado Provisório das Provas Objetivas, através do site do IMAIS (www.institutomais.org.br).**
18/12/2019	**Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o Resultado Provisório das Provas Objetivas, na Área Restrita dos candidatos e no site do IMAIS.**
18/12/2019	**Publicação do Resultado Final das Provas Objetivas, na Imprensa Oficial do Município e no Diário Eletrônico e divulgação nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP.**
18/12/2019	**Publicação do Edital de Convocação para realização da Perícia Médica para os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência, habilitados no Processo Seletivo, na Imprensa Oficial do Município e no Diário Eletrônico e nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP.**
19/12/2019	**Realização da Perícia Médica pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP.**
21/12/2019	**Publicação da Relação dos Candidatos habilitados no Processo Seletivo como Pessoa com Deficiência, após Perícia Médica, na Imprensa Oficial do Município e no Diário Eletrônico e nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP.**
23,24 e 26/12/2019	**Prazo recursal contra Relação dos Candidatos habilitados no Processo Seletivo como Pessoa com Deficiência, após Perícia Médica, através do site do IMAIS (www.institutomais.org.br).**
28/12/2019	**Divulgação das respostas dos recursos contra a Relação dos Candidatos habilitados no Processo Seletivo como Pessoa com Deficiência, após Perícia Médica e nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP.**
28/12/2019	**Publicação do Edital de Homologação do Resultado Final, para todos os Empregos, na Imprensa Oficial do Município e no Diário Eletrônico e divulgação nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP.**
	Veículos Oficiais de Divulgação: na Imprensa Oficial do Município e Diário Eletrônico, bem como nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP (wwww.mairipora.sp.gov.br).

Departamento de Materiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 089/2019, Processo 12737/2019. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação e montagem de cenários e enfeites de Natal para Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer de Mairiporã/SP. A sessão será aberta às 09:00 horas do dia 15 de Outubro de 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-000, Mairiporã/SP. O edital 121/2019 na integra poderá ser obtido a partir do dia 02/10/2019 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8000 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Rodrigo Biagioni Furquim, Autoridade Competente.

Imprema

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR IDADE
Ato de Concessão nº 604 de 01 de outubro de 2019, beneficiária *Cleonice Gomes de Souza* - Processo nº 122/2019.

FILOMENA APARECIDA CARDOSO GARCIA
Diretora Administrativa e Financeira

GETULIO SPADA
Diretor Presidente

Administração

DECRETO Nº 8.800, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 3.798, de 20 de dezembro de 2018.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso III do art. 7 º da Lei nº 3798, de 20 de dezembro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.
Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:
I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), constantes do Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 20 de setembro de 2019

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

FABIANA BRANDÃO DE CAMPOS
Diretora Administrativa

ANEXO DO DECRETO N° 8.800/2019

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
02.11.01	3.1.90.00.00	08 244 4002 - 2106	01	04127	GESTAO DOS VENCIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	16.000,00
					TOTAL	16.000,00

ANEXO II – ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
02.11.01	3.3.90.00.00	08 122 4002 - 2108	01	04150	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	16.000,00
					TOTAL	16.000,00

DECRETO Nº 8.802, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 3.798, de 20 de dezembro de 2018.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso III do art. 7 º da Lei nº 3798, de 20 de dezembro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 104.550,00 (cento e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:
I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de R$ 104.550,00 (cento e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 27 de setembro de 2019

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

FABIANA BRANDÃO DE CAMPOS
Diretora Administrativa

ANEXO DO DECRETO N° 8.802/2019

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
02.12.03	3.1.90.00.00	15 452 5004 - 2132	01	03801	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.400,00
02.14.01	3.1.91.00.00	18 541 6001 - 2149	01	03968	GSTAO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	450,00
02.08.01	3.1.91.00.00	10 301 1001 - 2001	01	03991	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	61.700,00
02.08.02	3.1.91.00.00	10 302 1002 - 2012	01	04093	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	41.000,00
					TOTAL	104.550,00

ANEXO II – ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
02.02.01	3.1.90.00.00	11 122 7002 - 2184	01	03732	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	60.000,00
02.02.02	3.1.90.00.00	06 181 7002 - 2183	01	03754	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	44.550,00
					TOTAL	104.550,00

DECRETO Nº 8.803, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Disciplina as competências para abertura e movimentação de contas correntes, poupanças e aplicação financeira em fundos, assinatura de documentos de despesas, cheques, ordens de pagamento e transferências eletrônicas de valores realizadas no Município.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica delegada competência aos senhoras, ANDRÉA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS, Secretária Municipal da Fazenda e GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI, Secretaria Municipal da Saúde como responsáveis para emitir, sustar, contra ordenar, cancelar e baixar cheques, efetuar pagamentos, efetuar resgates e aplicações financeiras, transferências entre contas, envio de TEDs e DOCs, abertura, movimento e encerramento de contas, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talões de cheque, retirar cheque devolvido, cadastrar, alterar e desbloquear senhas e realizar qualquer tipo de movimentação bancária, em deliberação de forma conjunta e com duas assinaturas.
Parágrafo único. Excepcionalmente, na ausência de uma das autoridades acima referidas, fica delegada competência a MARCELO RENAN GOLLA, Procurador Geral do Município, para complementar a deliberação de forma conjunta e com duas assinaturas.
Art. 2º Os poderes acima abrangerão todas as contas em nome da Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 11.169.453/0001-62.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 30 de setembro de 2019

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

FABIANA BRANDÃO DE CAMPOS
Diretora Administrativa

ERRATA

Informamos que por um lapso não foi publicado o Termo de Adesão constante da Lei nº 3.855/2019, na Edição nº 845 do Jornal Imprensa Oficial do Município, no dia 18 de setembro de 2019, conforme segue:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

"PROGRAMA CÂMERA CIDADÃ"
(Decreto Nº _____ de _____de _____ de 2019)

Por este TERMO DE ADESÃO e observada a legislação vigente, **AUTORIZO** a Guarda Civil Municipal de Mairiporã utilizar as informações e imagens do sistema de monitoramento e câmeras de segurança de minha propriedade.

Nome:	
CPF:	CNPJ:
Endereço:	
Telefones:	
E-mail:	
Tipo de Equipamento:	
Quantidade:	
Característica do Local:	
Observações:	

Mairiporã, ____ de _____ de 20____

_____
Assinatura (reconhecimento de firma)

D4Sign 4a17e879-76ab-4eee-b93f-ebe43c86bda3 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CUIDE DA SUA CASA

FALE COM SEUS VIZINHOS

COMUNIQUE A PREFEITURA

Guarde as garrafas viradas com a boca para baixo

Desobstrua as calhas removendo tudo que impeça da água fluir

Não deixe água da chuva parada sobre a laje

Evite fazer criadouros, não utilize pratinhos nos vasos de plantas

Mantenha bem tampado tonéis e barris de água

Guarde os pneus sem água em local coberto da chuva

Mantenha a caixa d'água sempre fechada e com tampa adequada

PREVINA-SE CONTRA O MOSQUITO UTILIZANDO REPELENTE

Prefeitura de Mairiporã

D4Sign 4a17e879-76ab-4eee-b93f-ebe43c86bda3 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

10 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 02 de outubro de 2019, 17:00:59

ImprensaOficial_PMM_Edicao_851.pdf

Código do documento 4a17e879-76ab-4eee-b93f-ebe43c86bda3

Assinaturas

José Luis Gonçalves de Moraes
zeluis.moraes@gmail.com
Assinou

Eventos do documento

02 Oct 2019, 16:59:50
Documento número 4a17e879-76ab-4eee-b93f-ebe43c86bda3 **criado** por JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES (Conta d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e). Email :zeluis.moraes@gmail.com. - DATE_ATOM: 2019-10-02T16:59:50-03:00

02 Oct 2019, 17:00:15
Lista de assinatura **iniciada** por JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES (Conta d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e). Email: zeluis.moraes@gmail.com. - DATE_ATOM: 2019-10-02T17:00:15-03:00

02 Oct 2019, 17:00:26
JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES **Assinou** (Conta d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e) - Email: zeluis.moraes@gmail.com - IP: 177.76.214.120 (ip-177-76-214-120.user.vivozap.com.br porta: 27326) - Documento de identificação informado: 130.220.118-22 - DATE_ATOM: 2019-10-02T17:00:26-03:00

Hash do documento original
(SHA256):7108e5c8e6095bf687998ac3aaf9de4334c662dbc07966730bfd05d8a8d45d75
(SHA512):acce64a0dcf055b079c185afd3a919820b1c9b7e02ddea668e324220a5b19750b12c113e58c2140e009256ada678040b57bb50e3b95f8eaa3452779336eca194

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign